

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 058/2026.  
De 15 de abril de 2026.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº068/2026 - Data: de 16  
de abril de 2026.

**SÚMULA:** “Designa a Comissão de Acompanhamento e Julgamento do Leilão Público de bens móveis inservíveis, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 23.119/2026.

**Considerando** a realização do Leilão Público de bens móveis inservíveis (sucatas), nos termos do Edital de Leilão n. 01/2026;

**Considerando** a necessidade de acompanhamento, fiscalização e deliberação quanto às ocorrências administrativas, dúvidas e eventuais impugnações no curso do certame;

**Considerando** o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Julgamento do Leilão Público n. 01/2026, destinada a acompanhar a execução do certame, bem como analisar e deliberar sobre questões administrativas decorrentes de sua realização.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Luiz Osmar Ribeiro Lemos, matrícula n. 363.289;

II - Membro: Evely Rodrigues da Cruz, matrícula n. 350.158;

III - Membro: Rozana Aparecida da Silva, matrícula n. 351.220;

IV - Suplente: Eliane Oliveira da Silva, matrícula n. 351.188.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

- I - Acompanhar todas as etapas do leilão público, prezando pela regularidade do procedimento;
- II - Analisar e manifestar-se sobre dúvidas, impugnações e recursos administrativos eventualmente apresentados;
- III - Registrar ocorrências no curso do certame;
- IV - Prestar apoio técnico e administrativo ao Leiloeiro Oficial, quando necessário;
- V - Adotar as providências necessárias à fiel execução do edital e da legislação aplicável.

**Art. 4º** A atuação da Comissão não substitui as atribuições do Leiloeiro Oficial, limitando-se ao acompanhamento e suporte administrativo do certame.

**Art. 5º** A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento do Leilão Público será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo exercida sem prejuízo das atribuições do cargo público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.



**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**